



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025**  
**EDITAL**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025, COM FUNDAMENTO NO § 1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE.**

O Município de Penalva/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Bairro Centro, CEP: 65.213-00, Penalva/MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.179.402/0001-81, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, objeto do **Processo Administrativo nº 003/2025-SEMED.**

Os interessados (grupos formais, informais ou fornecedores individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, no **período de 28/02/2025 a 20/03/2025, no horário das 08:00h às 12:00h**, na Comissão Permanente de Licitação – CPL, instalada na sede da Prefeitura, localizada na sede da Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Bairro Centro, Penalva/MA, CEP: 65.213-000.

A Documentação para Habilitação e o Projeto de Venda serão abertos no **dia 21 de março de 2025, às 10:00h (hora local)**, na sede da Comissão de Contratação, instalada na sede da Prefeitura, localizada na Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Bairro Centro, Penalva/MA.

## **1. OBJETO**

**1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, conforme Planilha de Preço de Aquisição, Anexo I, desta Chamada.**

**1.1.1.** Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 06/2020).

**1.1.2.** A definição dos preços observou o §1º do art. 31 da Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020.

**1.1.3.** O valor global para esta Chamada Pública é de R\$ 1.285.115,00 (um milhão duzentos e oitenta e cinco mil e cento e quinze reais), conforme Planilha de Preço de Aquisição, ANEXO I, deste instrumento.

## **2. FONTE DE RECURSO**

**2.1.** As despesas decorrentes do objeto desta Chamada Pública correrão à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no exercício vigente, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	02.04 - Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recurso	1 552 00 - Transferência do FNDE para alimentação Escolar - PNAE
Categoria Econômica	12.122.0071.2003.0000 - Assistência Alimentar
Natureza de Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

## **3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025**  
**EDITAL**

**3.1.** Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

**3.1.1. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)**

**3.1.1.1.** O Fornecedor Individual deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. Inscrição no Cadastro de Pessoa Física-CPF ativo;
- II. Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP) ou Registro de Inscrição no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) vigente;
- III. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (alvarás, selos, certificações, etc.), quando for o caso;
- IV. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**3.1.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

**3.1.2.1.** O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. Inscrição no Cadastro de Pessoa Física-CPF ativo;
- II. Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP) ou Registro de Inscrição no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) vigente;
- III. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (alvarás, selos, certificações, etc.), quando for o caso;
- IV. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

**3.1.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

**3.1.3.1.** O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ ativo;
- II. Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP) ou Registro de Inscrição no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) vigente;
- III. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;
- IV. Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VI. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VII. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (alvarás, selos, certificações, etc.), quando for o caso.

**3.2.** Na ausência ou desconformidade de quaisquer dos documentos de habilitação, a Comissão Julgadora poderá abrir o prazo de 48h (quarenta e oito horas) para a regularização da documentação, conforme redação dada ao §4º do art. 36 da Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020, observado o tratamento isonômico a todos os proponentes,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025**  
**EDITAL**

com base na Lei 8.666/93. Podendo este prazo ser prorrogado à critério da Comissão, caso seja necessário.

**3.3.** Não será considerado inabilitado o grupo formal que deixar de apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, desde que a Comissão logre êxito em comprovar tais regularidades por meio de consulta on-line na Internet, procedimento a ser realizado, se necessário, logo após o início da sessão.

#### **4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**

**4.1.** No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme **Anexo II** (modelo da Resolução), desta Chamada.

**4.2.** A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em Ata. O resultado da seleção será publicado em até 05 (cinco) dias úteis e no prazo de até 10 (dez) dias úteis os selecionados serão convocados para assinatura do Contrato.

**4.3.** O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo artigo 30, da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

**4.4.** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e a DAP/CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

**4.5.** A apresentação da Proposta de Venda para a contratação pretendida implica concordância do proponente em fornecer os produtos pelo preço de referência constante da Planilha de Preço de Aquisição.

**4.6.** Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura das propostas poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 24h (vinte e quatro) horas, conforme análise da Comissão Julgadora.

#### **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

**5.1.** Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

**5.2.** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II. o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III. o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV. o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

**5.3.** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025**  
**EDITAL**

- a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP/CAF(s);
  - b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP/CAF(s).
- II. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- III. os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP/CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF);
- a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP/CAF Jurídica;
  - b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**5.4.** Caso a Prefeitura não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos subitens 5.1 e 5.2.

## **6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

**6.1.** O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão apresentar amostra(s) dos produtos ofertados no Centro de Abastecimento de Alimentação Escolar, localizado na Rua Jacinto Barros, s/nº, Bairro Beira-Mar, Penalva/MA, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em até 03 (três) dias após o prazo da apresentação das amostras.

**6.2.** As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor e/ou grupo formal, e a especificação do produto.

**6.3.** A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

**6.4.** As amostras serão analisadas observando-se, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, os seguintes critérios de avaliação: validade, peso, embalagem, composição (ingredientes), características organolépticas (cor, odor, sabor, textura, aspecto) e informação nutricional.

**6.5.** A análise ficará a cargo da nutricionista da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a qual emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado, aprovando ou desaprovando o produto.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025**  
**EDITAL**

**6.6.** As amostras poderão ser dispensadas, à critério da Comissão julgadora, quando não houver divergências entre a descrição dos itens deste edital e a descrição nas propostas

## **7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**7.1.** Os produtos serão entregues semanalmente diretamente no prédio do Centro de Abastecimento de Alimentação Escolar, localizado na Rua Jacinto Barros, s/nº, Bairro Beira-Mar, Penalva/MA, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da data de assinatura da Autorização de Fornecimento.

## **8. PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias consecutivos após a última entrega do mês, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** A presente Chamada Pública poderá ser consultada ou retirada gratuitamente no site oficial da Prefeitura [www.penalva.ma.gov.br](http://www.penalva.ma.gov.br) (**AVISO DE LICITAÇÕES**), ou na Comissão de Contratação, instalada na sede da Prefeitura, localizada na Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Bairro Centro, Penalva/MA.

**9.2.** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

**9.3.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-PRONAF-DAP/CAF/Ano/Entidade Executora;

II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-PRONAF-DAP/CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

**a.1)** Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-PRONAF-DAP/CAF Jurídica x R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**5.1.** A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**5.2.** Os Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais deverão apresentar os Documentos de Habilitação - ENVELOPE Nº 001 e o Projeto de Venda - ENVELOPE Nº 002, em envelopes distintos, opacos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos, com os seguintes dizeres em sua parte externa:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025**  
**EDITAL**

<b>ENVELOPE Nº 01 - Documentos de Habilitação</b> Chamada Pública nº 01/2025 Prefeitura Municipal de Penalva/MA (Razão Social do Grupo Formal ou Nome do Grupo Informal ou Nome do Fornecedor Individual)	<b>ENVELOPE Nº 02 - Projeto de Venda</b> Chamada Pública nº 01/2025 Prefeitura Municipal de Penalva/MA (Razão Social do Grupo Formal ou Nome do Grupo Informal ou Nome do Fornecedor Individual).
--	--

## 6. ANEXOS

**6.1.** Faz parte integrante do presente Edital:

**ANEXO I:** Planilha de Preço de Aquisição;

**ANEXO II:** Projeto de Venda;

**ANEXO III:** Minuta do Contrato de Venda de Gêneros Alimentícios;

**ANEXO IV:** Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda dos Cooperados/Associados (Grupos Formais);

**ANEXO V:** Declaração do Agricultor Familiar - Produção Própria Grupos Formais;

**ANEXO VI:** Declaração do Agricultor Familiar – Produção Própria para Grupos Informais ou Fornecedores Individuais.

Penalva/MA, 25 de fevereiro de 2025.

Ronildo Campos Silva  
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023**  
**EDITAL**

**ANEXO I**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025**

**PLANILHA DE PREÇO DE AQUISIÇÃO**

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	** PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	<b>ABACATE:</b> de tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo.	Kg	3.000	R\$ 9,50	R\$ 28.500,00
2	<b>ABACAXI:</b> fresco, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas. Maturação, sem fermentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas.	Und	2.000	R\$ 9,39	R\$ 18.780,00
3	<b>ABÓBORA:</b> com casca sem brilho e firme, tamanho grande, uniforme sem fermentos ou defeitos, turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos.	Kg	3.000	R\$ 6,26	R\$ 18.780,00
4	<b>ALFACE LISA:</b> de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem plástica, com peso expresso. Livre de resíduos de fertilizantes.	Maço	5.000	R\$ 6,46	R\$ 32.300,00
5	<b>ARROZ BRANCO TIPO 1:</b> agulhinha, longo, fino, polido, tipo sem glúten, grãos inteiros, em embalagens plásticas de 01 kg ou 5kg, contendo informações do produto conforme legislações vigentes.	Kg	2.000	R\$ 6,82	R\$ 13.640,00
6	<b>BANANA PRATA:</b> De 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 70 a 90% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg	20.000	R\$ 6,94	R\$ 138.800,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023**  
**EDITAL**

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	** PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
7	<b>BATATA DOCE:</b> De superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	Kg	5.000	R\$ 7,37	R\$ 36.850,00
8	<b>BATATA INGLESA:</b> De superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	Kg	5.000	R\$ 6,93	R\$ 34.650,00
9	<b>CARNE BOVINA DE PRIMEIRA:</b> Especificação: peso líquido de Kg, tipo alcatra, coxão mole, patinho ou músculo, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as legislações vigentes.	Kg	2.500	R\$ 36,83	R\$ 92.075,00
10	<b>CARNE SUINA DE PRIMEIRA:</b> Especificação: peso líquido de Kg, tipo pernil, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as legislações vigentes	Kg	1.500	R\$ 26,26	R\$ 39.390,00
11	<b>CEBOLINHA:</b> com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, da colheita recente.	Maço	3.000	R\$ 3,75	R\$ 11.250,00
12	<b>CENOURA:</b> De superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	Kg	1.000	R\$ 8,36	R\$ 8.360,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023  
EDITAL**

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	** PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
13	<b>FARINHA AMARELA:</b> Farinha de mandioca tipo puba isenta de sujidades, embaladas em saco transparente e sem mofo. Embaladas em sacos plásticos transparentes de 1kg ou 5kg, contendo informações conforme as legislações vigentes.	Kg	1.500	R\$ 16,31	R\$ 24.465,00
14	<b>FEIJÃO BRANCO:</b> Novo, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos. Íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas. Embalados em sacos plásticos transparentes.	Kg	2.000	R\$ 8,94	R\$ 17.880,00
15	<b>FRANGO COMUM ABATIDO INTEIRO:</b> Especificação: Resfriada e limpa. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo informações conforme legislações vigentes.	Kg	3.500	R\$ 19,95	R\$ 69.825,00
16	<b>FRANGO CAIPIRA PEITO DUPLO ABATIDO INTEIRO:</b> Especificação: Resfriada e limpa. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo informações conforme legislações vigentes.	Kg	2.000	R\$ 31,63	R\$ 63.260,00
17	<b>LARANJA:</b> Fruto com 100% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Devendo ser transportado de forma adequada.	Kg	5.000	R\$ 8,19	R\$ 40.950,00
18	<b>LIMÃO:</b> Fruto de tamanho médio, no ponto maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizante.	Kg	500	R\$ 7,86	R\$ 3.930,00
19	<b>MAXIXE:</b> Com característica tenra, fresca, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos.	Kg	2.000	R\$ 14,74	R\$ 29.480,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023  
EDITAL**

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	** PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
20	<b>MELANCIA:</b> Fruto com 80 a 100% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Devendo ser transportado de forma adequada.	Kg	30.000	R\$ 3,48	R\$ 104.400,00
21	<b>PEPINO:</b> com superfície lisa, firme, sem rugas, bem formado, na cor verde. Não pode se apresentar amolecido, brocado, com manchas amarelas na parte superior. De tamanho médio, livre de resíduos de fertilizantes.	Kg	5.000	R\$ 5,31	R\$ 26.550,00
22	<b>PIMENTA:</b> Espécie: de cheiro, tipo: extra, características adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	2.000	R\$ 19,07	R\$ 38.140,00
23	<b>POLPA DE FRUTA DE MARACUJÁ:</b> Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.	Kg	2.000	R\$ 35,43	R\$ 70.860,00
24	<b>POLPA DE FRUTA DE CUPUAÇU:</b> Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.	Kg	2.000	R\$ 23,80	R\$ 47.600,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023**  
**EDITAL**

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	** PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
25	<b>POLPA DE FRUTA DE GOIABA:</b> Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.	Kg	2.000	R\$ 13,05	R\$ 26.100,00
26	<b>POLPA DE FRUTA DE AÇAÍ:</b> Gelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 litro, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.	Litro	7.000	R\$ 27,42	R\$ 191.940,00
27	<b>TANGERINA:</b> Fruto com 100% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Devendo ser transportado de forma adequada.	Kg	5.000	R\$ 8,44	R\$ 42.200,00
28	<b>VINAGREIRA:</b> Com folhas viçosas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	Maço	3.000	R\$ 4,72	R\$ 14.160,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>1.285.115,00</b>

**\*\*Preços de Referência: Os preços da Chamada Pública tiveram como referência os valores de pesquisa de preços de compras governamentais realizada no site FONTE DE PREÇOS.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023**  
**EDITAL**

**ANEXO II**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025**

**PROJETO DE VENDA**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>			
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025</b>			
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>			
<b>GRUPO FORMAL</b>			
1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:	
3. Endereço:	4. Município/UF:		
5. E-mail:	6. DDD/Fone:		7. CEP:
8. Nº DAP/CAF Jurídica:	9. Banco:	10. Nº da Agência:	11. Nº da Conta Corrente:
12. Nº de Associados:	13. Nº de Associados de Acordo com a Lei Federal nº 11.326/2006:		14. Nº de Associados dom DAP/CAF Física:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023**  
**EDITAL**

15. Nome do Representante Legal:		16. CPF:		17. DDD/Fone:	
18. Endereço:		19. Município/UF:			
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
1. Nome da Entidade:		2. CNPJ:			3. Município/UF:
4. Endereço:				5. DDD/Fone:	
6. Nome do representante e e-mail:				7. CPF:	
<b>III – RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>					
Nº	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023**  
**EDITAL**

				4.1. Unitário	4.2. Total	5. Cronograma de Entrega dos Produtos
1						
2						
				Total		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023**  
**EDITAL**

**ANEXO II**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025**

**PROJETO DE VENDA**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>		
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025</b>		
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>		
<b>GRUPO INFORMAL</b>		
1. Nome do Proponente:		2. CPF:
3. Endereço:	4. Município/UF:	5. CEP:
6. E-mail (quando houver):		7. DDD/Fone:
8. Organizado por Entidade Articuladora: ( ) SIM ( ) NÃO	9. Organizado por Entidade Articuladora (quando houver):	10. E-mail/Fone:
<b>II – FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023**  
**EDITAL**

Nº	1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP/CAF	4. Banco	5. Nº da Agência	6. Nº da Conta Corrente
01						
02						

**III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade:	2. CNPJ:	3. Município:
4. Endereço:	5. DDD/Fone:	
6. Nome do representante e e-mail:		7. CPF:

**IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

Nº	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição/Unidade	6. Valor Total
01						
Total do Agricultor						
02						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023**  
**EDITAL**

						Total do Agricultor
						Total do Projeto
<b>V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>						
Nº	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
01						
02						
						Total do Projeto
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail:	
					CPF:	
Local e Data:		Agricultores Fornecedores do Grupo Informal			Assinatura	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023**  
**EDITAL**

**ANEXO II**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025**

**PROJETO DE VENDA**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>		
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025</b>		
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>		
<b>FORNECEDOR INDIVIDUAL</b>		
1. Nome do Proponente:		2. CPF:
3. Endereço:	4. Município/UF:	5. CEP:
6. Nº da DAP/CAF Física:	7. DDD/Fone:	8. E-mail (quando houver):
9. Banco:	10. Nº da Agência:	11. Nº da Conta Corrente:
<b>II – RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023**  
**EDITAL**

Nº	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
				4.1. Unitário	4.2. Total	
01						
02						
				Total		
<b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>						
1. Nome:		2. CNPJ:			3. Município/UF:	
4. Endereço:					5. DDD/Fone:	
6. Nome do Representante Legal:				7. CPF:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual			CPF:		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023  
EDITAL**

**ANEXO III**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025**

**MINUTA DO CONTRATO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/20\_\_**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS  
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA  
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO  
ESCOLAR.**

O Município de Penalva/MA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Bairro Centro, Penalva/MA, CEP: 65.213-000, inscrito no CNPJ sob o nº 06.179.402/0001-81, representado neste ato por, \_\_\_\_\_, (cargo) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF nº \_\_\_\_\_ (grupos informais e individuais), doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 11.947/2009, da Lei Federal nº 8.666/1993, das Resoluções do FNDE e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 01/2025**, objeto do **Processo Administrativo nº 003/2025-SEMED**, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1.** O objeto desta contratação é a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, durante o ano letivo**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 01/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1.** A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar a CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**3.1.** O limite individual de venda de gêneros alimentícios da CONTRATADA, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-PRONAF-DAP ou Registro de Inscrição no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.

**CLÁUSULA QUARTA**

**4.1.** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de gêneros alimentícios da agricultura familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Projeto de Venda abaixo discriminado:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023  
EDITAL**

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL

**4.2.** O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

**4.3.** O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

**5.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	02.04 - Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recurso	1 552 00 - Transferência do FNDE para alimentação Escolar - PNAE
Categoria Econômica	12.122.0071.2003.0000 – Assistência Alimentar
Natureza de Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

#### **CLÁUSULA SEXTA**

**6.1.** A CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

**7.1.** A CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da CONTRATADA, está sujeito a pagamento de multa de 2% (dois por cento), mais juros de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

**8.1.** A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 20 (vinte) anos, conforme estabelecido no artigo 45, § 11, da Resolução CD/FNDE nº 026/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA NONA**

**9.1.** É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023  
EDITAL**

**10.1.** A CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;
- c) Fiscalizar a execução do Contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**10.2.** Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o Contrato sem restar caracterizada culpa da CONTRATADA, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**11.1.** A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**12.1.** A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do servidor \_\_\_\_\_ (nome, cargo, matrícula e CPF) respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar-CAE e outras entidades designadas pelo CONTRATANTE ou pela legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**13.1.** O presente Contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2025, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e pela Lei Federal nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**14.1.** Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

**15.1.** As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

**16.1.** Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023  
EDITAL**

c) Por quaisquer dos motivos previstos em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

**17.1.** O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

**18.1.** É competente o Foro da Comarca de Penalva/MA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Penalva/MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

CONTRATANTE

CONTRATADO (Fornecedor Individual ou Grupo Informal)  
CONTRATADO (Grupo Formal)

TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023  
EDITAL**

**ANEXO IV**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO  
LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS  
FORMAIS)**

O \_\_\_\_\_ (nome do Grupo Formal), CNPJ nº \_\_\_\_\_, DAP/CAF jurídica nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_ (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda), portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF/ANO CIVIL/ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei Federal nº 11.947/2009 e Resoluções que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

(Local e data)

(Nome do Grupo Formal)  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023  
EDITAL**

**ANEXO V**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025**

**DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS  
FORMAIS**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

Eu, \_\_\_\_\_ representante da Cooperativa/Associação \_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_ e DAP/CAF Jurídica nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP/CAF física e compõem esta cooperativa/associação.

(Local e data)

(Nome do Grupo Formal)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023  
EDITAL**

**ANEXO VI**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025**

**DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS  
INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e DAP/CAF física nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

(Local e data)

(Nome do Grupo Informal)  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)